



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBEMENDA Nº 1, À EMENDA Nº 1 do
PROJETO DE LEI Nº 17/2017 –
INCLUI §§ 6º AO ART. 89 DA LEI 3.040, DE 27 DE

SETEMBRO DE 1993.

Art. 1º. Altera redação do § 6º do Art. 89 do Projeto de Lei
em epigrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 -

§ 6º - O servidor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e
oito) horas para a apresentação do respectivo atestado médico ao seu chefe imediato,
a contar da sua emissão, exceto, nos casos em que o tratamento seja realizado em
outros municípios, que serão apresentados 48 (quarenta e oito) horas após o término
do mesmo.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 26 de janeiro de 2017.

F. Barone

FELIPE BARONE BRITO
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente subemenda irá proporcionar um maior lapso de
tempo para o paciente entregue o atestado médico ao chefe superior.